

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE, A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Com o presente edital, o Centro Universitário São Camilo – SP, através de sua Comissão de Residência Médica (COREME), faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para vagas remanescentes do Processo Seletivo de 2025 para admissão nos Programas de Residência Médica com **ACESSO DIRETO, PRÉ-REQUISITO e ÁREA DE ATUAÇÃO**, para médicos e formandos em Medicina, de faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) em conformidade com as Resoluções do CNRM Nº 01 e 02, de 01 de agosto de 2025.

**Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição.**

**O cronograma com as datas de todas as fases do processo se encontra no Anexo 1, deste Edital.**

### 1. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

1.1 As vagas oferecidas nesse edital são remanescentes do processo seletivo da entrada em março/2025 e visam preencher todo o quadro de residentes dos programas abaixo. Do total de vagas oferecidas para cada programa serão deduzidas as vagas reservadas para candidatos que trancaram matrícula para servir às Forças Armadas, cuja eventual desistência fará retornar a vaga para o respectivo programa com o preenchimento de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.

Programa	Credenciamento	Pré-Requisito	Vagas	Duração
Dor	Credenciado Conforme parecer do SisCNRM Nº 1089/2025.	Clínica Médica Anestesiologia Neurologia Neurocirurgia Ortopedia Medicina Física e Reabilitação Reumatologia Pediatria Acupuntura	01	1 ano
Mastologia	Credenciado Conforme parecer do SisCNRM Nº 1142/2025.	Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia	04	2 anos
Hematologia e Hemoterapia	Credenciamento Provisório Conforme parecer do SisCNRM Nº 515/2024.	Clínica Médica	01	2 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Credenciamento Provisório Conforme parecer do SisCNRM Nº 1097/2022.	Acesso Direto	02	3 anos
Clínica Médica	Credenciado	Acesso Direto	01	02 anos

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

	Conforme parecer do SisCNRM Nº 1330/2022.			
--	--	--	--	--

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas no período **das 10 horas de 28 de agosto de 2025 até às 23h59min de 03 de setembro de 2025**, exclusivamente pela internet, através do link: [residenciamedica.saocamilo-sp.br](http://residenciamedica.saocamilo-sp.br), mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

**2.2** A taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), deverá ser paga até a data limite do dia **04 de setembro de 2025**, exclusivamente por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, impreterivelmente até a data de vencimento impressa. Não serão concedidas dilatações do prazo de vencimento do boleto bancário.

**2.3** Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não o boleto bancário, nos termos estabelecidos neste Edital. A não compensação de cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou qualquer outro tipo de extravio implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo. Em hipótese alguma haverá devoluções das taxas pagas.

**2.4** Pela excepcionalidade desse edital, não haverá vagas para treineiros nesse concurso.

**2.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.5.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio do site: <https://saocamilo-sp.br/residenciamedica> e área do candidato para assegurarem-se de que a mesma foi recebida com sucesso.

**2.5.2** O candidato poderá obter a confirmação sobre a efetivação de sua inscrição na “Área do Candidato”, no link: [residenciamedica.saocamilo-sp.br](http://residenciamedica.saocamilo-sp.br), após o pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema, o candidato deverá contatar a Central de Relacionamento tel: 0300 0178585 (opção 1).

**2.6** Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico e especializado deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar ao Centro Universitário São Camilo, exclusivamente no e-mail: [sg@saocamilo-sp.br](mailto:sg@saocamilo-sp.br), laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

---

da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as condições necessárias para a realização das provas.

**2.6.1** Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação na ficha de inscrição.

**2.6.2** As provas são impressas em cores, portanto, o candidato daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade na percepção de determinadas cores deverá seguir os mesmos procedimentos indicados no item 2.6.

**2.6.3** Havendo necessidade de provas em Braile ou de tradutor-intérprete de LIBRAS, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados no item 2.6.

**2.6.4** O tradutor-intérprete de LIBRAS somente deve auxiliar na instrução para realização das provas e na compreensão de textos escritos, não podendo traduzir integralmente as provas.

**2.6.5** A candidata com necessidade de amamentação durante a realização das provas deverá declarar essa condição na ficha de inscrição. Deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança. A candidata que comparecer ao local de prova acompanhada de lactante e não levar acompanhante não realizará a prova. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

**2.6.6** O atendimento às condições solicitadas acima ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade, razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional, mediante apreciação da Comissão de Residência Médica do Centro Universitário São Camilo.

**2.7** A data limite para envio de documentos comprobatórios/laudos para o e-mail: [sg@saocamilo-sp.br](mailto:sg@saocamilo-sp.br) é até as **23h59 do dia 30 de agosto de 2025**.

**2.8** O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia e local de realização da prova, deverá efetuar o preenchimento da opção disponível na ficha de inscrição conforme prazo definido no item 2.7. Entende-se por nome social, conforme Resolução 12, de 16 de janeiro de 2015 aquele pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e/ou é conhecida na comunidade.

**2.9** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame.

**2.10.** Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar a Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos naquela Resolução.

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**2.11** Ao inscrever-se para a vaga de especialidade, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que concluiu o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO PRÉ-REQUISITO, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica até a data de **28 de fevereiro de 2025** ou que obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

**2.12** O Centro Universitário São Camilo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.13** Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. **É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições.**

**2.14** Só serão aceitas inscrições cujas taxas serão pagas até **04/09/2025**.

### **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (RESOLUÇÃO 07/2010 CNRM)**

**3.1** No período das **10h do dia 28 de agosto até as 23h59 do dia 30 de agosto de 2025**, os candidatos poderão solicitar isenção de cobrança de taxa de inscrição, exclusivamente através do e-mail: [selecao.residenciamedica@saocamilo-sp.br](mailto:selecao.residenciamedica@saocamilo-sp.br), desde que atendam CUMULATIVAMENTE aos requisitos “I” e “II” a seguir:

I) Enquadramento em uma das condições previstas no art. 4º da resolução 07/2010 CNRM:

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007).

II) comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, comprovar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, nos termos do artigo 5º da Resolução CNRM nº 07/2010.

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

---

a) declaração de próprio punho, com firma reconhecida, informando que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata;

b) declaração da instituição de ensino superior pública comprovando ser egresso de instituição superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

**3.2** Fazer o envio por e-mail [selecao.residenciamedica@saocamilo-sp.br](mailto:selecao.residenciamedica@saocamilo-sp.br) de todos os documentos comprobatórios relacionados nos subitens I e II do item 3.1, conforme o caso até às 23h59min **do dia 30 de agosto de 2025**.

**3.3** Os beneficiados com a isenção da taxa de inscrição serão divulgados no link: [residenciamedica.saocamilo-sp.br](http://residenciamedica.saocamilo-sp.br), na “Área do Candidato”, no dia **01 de setembro de 2025, a partir das 10 horas**.

**3.4** O candidato beneficiado pela isenção da taxa deferida terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

**3.5** O candidato que não obtiver o benefício da isenção da taxa de inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor da taxa para ter sua inscrição efetivada.

#### **4. DAS ORIENTAÇÕES PARA O DIA DA PROVA**

**4.1** Será obrigatória a apresentação do original de um dos seguintes documentos (não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, ou protocolos):

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto e dentro do prazo de validade;
- c) Passaporte, dentro do prazo de validade;
- d) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

**4.1.1** O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique.

**4.1.2** Para os candidatos portadores de documentos digitais, serão válidos o RG, Carteira Nacional de Habilitação e o e-Título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais. Não será aceita a captura da tela do documento.

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

---

**4.2** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**4.3** O candidato deverá estar munido de lápis preto nº 2, borracha macia e caneta esferográfica preta de corpo transparente.

**4.4** Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame, portando bolsa, mochila, mala, guarda-chuva, caneta, relógio (nas estações das provas existem relógios para consulta do candidato), portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (bip, calculadoras, telefones celulares, agendas eletrônicas, notebook, smartphone, tablet, palmtop, fones de ouvido, receptor, gravador, smartwatch ou equipamentos similares), bem como protetores articulares ou candidatos que estiverem usando acessórios que cubram a cabeça. O candidato que estiver de posse de quaisquer aparelhos eletrônicos, ou usando um dos itens especificados acima, durante a prova, será automaticamente desclassificado.

**4.4.1.** O candidato poderá ser submetido a coleta de impressão digital.

**4.5** Não há necessidade de usar jaleco ou avental ou portar qualquer tipo de material, para realização da prova.

**4.6** Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim e tenha sido deferido. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Centro Universitário São Camilo devidamente treinado, ao qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

**4.7** Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, qualquer tipo de relógio ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Na hipótese do candidato ser surpreendido em uma dessas situações, será desclassificado.

**4.8** A burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes em tela, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**4.9** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, visíveis à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.

**4.10** O Centro Universitário São Camilo não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**4.11** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer guardados em lugares orientados pelos fiscais e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova. É aconselhável que os candidatos

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

---

retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. Caso a regra seja descumprida, o candidato será desclassificado.

**4.12** Caso o candidato finalize a prova antes do tempo máximo de prova, deverá permanecer em seu lugar e aguardar a liberação por parte do fiscal.

**4.13** Terminado o tempo máximo de prova, o fiscal sinalizará automaticamente, não sendo mais possível responder nenhuma questão.

**4.14** Os candidatos devem permanecer sentados e aguardar a ordem do fiscal para deixar a sala. Candidatos que perturbarem, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou deixarem a sala antes do permitido serão excluídos do processo seletivo.

**4.15** O candidato deverá manter consigo apenas óculos e documentos citados. Assim, sugere-se:

**4.15.1** Caso o candidato não seja residente em São Paulo e esteja aqui hospedado, mesmo tendo encerrado a conta de hospedagem (check out), deverá deixar a bagagem em guarda volume do próprio hotel ou no bagageiro de automóveis.

**4.16** Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após fechamento dos locais de provas;
- b) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) Não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- f) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, smartwatch, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- h) Desobedecer às instruções dos fiscais ou da coordenação geral.
- i) Não será permitido portar quaisquer dos equipamentos indicados no item 4.4.

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – 1ª. FASE: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**5.1** Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

**5.2** ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO: Prova objetiva com 50 questões (VALOR TOTAL: 100; PESO: 100), composta por:

- a) Cinquenta questões objetivas, cujo conteúdo é o programático do curso de medicina, baseadas em situações clínicas, com dados de contexto de saúde/vida do paciente, voltadas à exploração da integração das dimensões biológicas, psicológicas e sociais, e à exploração da integração

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

---

básico/clínico e raciocínio clínico, podendo abordar o diagnóstico, investigação diagnóstica, plano terapêutico e de cuidados para pacientes/comunidades, sendo 10 (dez) questões de cada área: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

b) As questões serão sob forma de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas.

**5.2.1** Esta prova será realizada às **09 horas do dia 08 de setembro de 2025** no município de São Paulo/SP e terá duração de 03 horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas. A prova se dará no Campus do Centro Universitário São Camilo, Av. Nazaré, 1501 - Ipiranga, São Paulo - SP, 04263-200. Os candidatos poderão deixar o local de exame somente depois de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

**5.3** ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO E ÁREA DE ATUAÇÃO: Prova objetiva com 20 questões (VALOR TOTAL: 100; PESO: 100), composta por:

a) Pré-requisito: Vinte questões objetivas baseadas em situações clínicas, com dados de contexto de saúde/vida do paciente, voltadas à exploração da integração das dimensões biológicas, psicológicas e sociais, e à exploração da integração básico/clínico e raciocínio clínico, podendo abordar o diagnóstico, investigação diagnóstica, plano terapêutico e de cuidados para pacientes/comunidades, sendo 20 (vinte) questões de Clínica Médica para o programa de pré requisito de Hematologia e Hemoterapia, 10 (dez) questões de Cirurgia Geral e 10 (dez) de Ginecologia e Obstetrícia, respectivamente, para o programa de pré requisito de Mastologia.

b) Área de atuação: Vinte questões objetivas baseadas em situações clínicas, com dados de contexto de saúde/vida do paciente, voltadas à exploração da integração das dimensões biológicas, psicológicas e sociais, e à exploração da integração básico/clínico e raciocínio clínico, podendo abordar o diagnóstico, investigação diagnóstica, plano terapêutico e de cuidados para pacientes/comunidades, sendo 10 (dez) questões nas áreas relacionadas ao programa de área de atuação, versando sobre: Neurologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Acupuntura e 10 (dez) questões nas áreas relacionadas ao programa de área de atuação, versando sobre: Clínica Médica, Anestesiologia, Reumatologia, Fisiatria.

c) As questões serão sob forma de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas.

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

---

**5.3.1** A prova será realizada às **09 horas do dia 08 de setembro de 2025** no município de São Paulo/SP e terá duração de 03 horas. Os candidatos poderão deixar o local de exame somente depois de decorridos 2 (duas) horas do início das provas.

**5.4** Para as provas mencionadas nos itens 5.2 e 5.3, o candidato deverá comparecer ao local com uma hora de antecedência. Os locais de prova serão abertos às 08 horas e fechados impreterivelmente às 09 horas. Em hipótese alguma, serão admitidos retardatários.

**5.4.1** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**5.5** A FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCD será o único documento válido para correção, devendo o candidato, portanto, conferir as informações contidas nestes documentos e assinar seu nome no local apropriado. O preenchimento da folha de respostas modelo ABCD é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

**5.5.1** A identificação de rasura, omissão, ou duplicidade de respostas na folha de respostas modelo ABCD, resultará na concessão de nota zero ao candidato na questão específica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**5.5.2** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

**5.5.3** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado ao Centro Universitário São Camilo fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pelo Centro Universitário, designado para tal finalidade.

**5.5.4** Não haverá substituição da folha de respostas modelo ABCD por erro do candidato.

**5.6** O candidato deverá tomar ciência das orientações gerais sobre aplicação da prova, conforme estipulada no item 6 do presente Edital.

**5.7** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco será disponibilizado no site link: <https://saocamilo-sp.br/residenciamedica> a partir das **14 horas do dia 08 de setembro de 2025**.

**5.8** A divulgação da nota da prova objetiva será realizada pela área do candidato pelo link: [residenciamedica.saocamilo-sp.br](https://residenciamedica.saocamilo-sp.br) a partir das **14 horas do dia 10 de setembro de 2025**.

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**5.9** Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo, escola de origem e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação da prova e/ou classificação do candidato, deverão ser notificados ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova.

**5.9.1** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos em 5.3.13 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**5.10 RECURSO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:** O prazo para a interposição dos recursos do gabarito da prova objetiva de múltipla escolha iniciará para os candidatos, após a sua publicação no site [saocamilo-sp.br/residenciamedica](https://saocamilo-sp.br/residenciamedica), na área do candidato, as **14h do dia 08 de setembro de 2025** (ver maiores informações no item 11 deste Edital).

**5.10.1.** O gabarito pré-recursos inicialmente divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de anulação de questão(ões), hipótese na qual será republicado com correções. O gabarito definitivo, pós-recursos, será divulgado às **14h do dia 10 de setembro de 2025**. (ver maiores informações no item 11 deste Edital. Esse gabarito será definitivo, não havendo reapreciação de recursos.

## 6. DAS NOTAS

**6.1** A nota da prova objetiva será a nota final classificatória dos programas, tanto do acesso direto quanto dos programas com pré-requisito

**6.2** Em todos os casos, na hipótese de empate na nota final, os critérios de desempate adotados serão:

I – a idade, com privilégio para o mais velho.

II – ordem de inscrição, prevalecendo a inscrição mais antiga.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

**7.1** A classificação dos candidatos, sujeita a apresentação de recurso, contendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados por programa, identificado pelo número de inscrição, será divulgado no link: <https://saocamilo-sp.br/residenciamedica> a **partir das 14 horas do dia 10 de setembro de 2025**.

**7.2** O resultado final e definitivo do processo seletivo será divulgado na Área de candidato – no link: [residenciamedica.saocamilo-sp.br](https://residenciamedica.saocamilo-sp.br) a partir das **14 horas do dia 10 de setembro de 2025**.

**7.3** A convocação para matrícula, será divulgada por especialidade, identificando o candidato pelo seu número de inscrição, através do link: [residenciamedica.saocamilo-sp.br](https://residenciamedica.saocamilo-sp.br) “na área do candidato” no dia **10 de setembro de 2025 a partir das 14 horas**.

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**7.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação pela internet dos resultados, convocações e demais publicações relacionadas ao processo seletivo.

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1** Os candidatos classificados, conforme limite de bolsas por programa, deverão realizar a matrícula na Secretaria da COREME, situada à Avenida Nazaré, 1501, Ipiranga, São Paulo - SP, conforme cronograma a seguir:

**8.2** Obrigatória e unicamente, no dia **11 de setembro de 2025** das 9 às 17h horas para todas as especialidades.

**8.3** O não comparecimento no dia e horário estabelecido para matrícula implicará na desclassificação automática do candidato.

**8.4** Para a matrícula deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Xerox autenticada da documentação: não será necessário apresentar os documentos originais;
- b) Xerox simples da documentação: será necessário apresentar os documentos originais.

### **8.4.1** Relação de documentos:

- a) Procuração simples, no caso de impedimento do candidato (uma cópia);
- b) Uma foto 3x4 recente, com fundo branco;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de inscrição no INSS (PIS, PASEP ou NIT), que poderá ser obtido no site: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/emissao-e-pagamentode-darf-das-gps-e-dae/calculo-de-contribuicoes-previdenciarias-e-emissao-de-gps/calculo-decontribuicoes-previdenciarias-e-emissao-de-gps> (uma cópia);
- e) Número de conta corrente, em nome do candidato, que não poderá ser conta conjunta, tampouco conta poupança (cópia de documento emitido pelo banco contendo o número da conta);
- f) Certidão de conclusão do curso médico ou diploma de conclusão do curso médico devidamente registrado (uma cópia, frente e verso);
- g) Título de eleitor (uma cópia) e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (uma cópia);
- i) Cédula de identidade - RG (uma cópia);
- j) Documento militar: certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou de certificado de reservista (uma cópia);
- k) Certidão de nascimento ou de casamento (uma cópia);

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

l) Carteira de Vacinação (uma cópia);

m) Carteira de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo

n) Comprovante ou certificado de que concluiu até o dia 28 de fevereiro de 2025, o Programa completo de Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral ou Pediatria, em Serviço credenciado pela CNRM/MEC – Comissão Nacional de Residência Médica (cópia frente e verso);

o) Cartão SUS, ou Cartão Nacional de Saúde, que poderá ser obtido em qualquer Unidade de Saúde, com os seguintes documentos: RG, CPF, certidão de nascimento/casamento e número do PIS/PASEP (uma cópia);

p) Os médicos brasileiros formados em outro país deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sendo exigido o diploma de graduação devidamente revalidado por Universidade Pública Brasileira (Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina) (uma cópia)

q) Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras, reconhecidas pelo MEC, deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina) (uma cópia)

r) Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sendo exigido o visto que lhes permita cursar a Residência Médica, diploma de graduação devidamente revalidado por Universidade Pública Brasileira e o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) em nível intermediário, expedido pelo Ministério da Educação (Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina) (uma cópia) para todos os médicos estrangeiros cujo idioma pátrio não seja o português.

## 9. DAS VAGAS REMANESCENTES

**9.1** A partir das **17 horas do dia 11 de setembro de 2025**, os candidatos excedentes, serão convocados para matrícula por ordem rigorosa de classificação, através de listagem disponibilizada na área do Candidato no link: [residenciamedica.saocamilo-sp.br](http://residenciamedica.saocamilo-sp.br), na qual constará o prazo para realização da matrícula, a saber:

a) O candidato convocado para ocupar vaga não preenchida, realizará a matrícula no dia **15 de setembro de 2025 (das 9h às 17h)** para efetivar sua matrícula, sob pena de perdê-la;

b) Se ocorrer(em) desistência(s) do(s) candidato(s) antes do decurso do prazo de 48 horas, a COREME fará imediata convocação do(s) candidato(s) subsequente(s);

c) As convocações de candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas, face à desistência de outros, serão feitas respeitando a data limite fixada pela CNRM.

**9.2** Os candidatos serão convocados por telefone e/ou e-mail de acordo com os dados declarados na ficha de inscrição com prazo de 24 horas para formalizar a matrícula, sendo sua responsabilidade acompanhar as

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

convocações, incluindo caixa de lixeira e spam em caso de e-mail, sob pena de perda da vaga para o candidato subsequente, e não serão convocados novamente.

## **10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS**

**10.1** Os candidatos regularmente matriculados iniciarão suas atividades junto aos programas no dia **15 de setembro de 2025**.

**10.2** O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar o de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dias, improrrogáveis, a partir da:

- a) Divulgação das provas e gabaritos oficiais;
- b) Divulgação do resultado da nota da prova objetiva e vista da folha ótica;

**11.2** O candidato deverá encaminhar interposição de recurso por e-mail: [selecao.residenciamedica@saocamilo-sp.br](mailto:selecao.residenciamedica@saocamilo-sp.br).

**11.3** Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique e interposto dentro do prazo, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

**11.4** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link: <https://saocamilo-sp.br/residenciamedica> e/ou deste Edital.

**11.5** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

---

**11.5.1** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados o espelho da folha definitiva de resposta.

**11.5.2** A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será disponibilizada no site [www.saocamilo-sp.br](http://www.saocamilo-sp.br).

**11.5.3** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

**11.5.4** No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

**11.5.5** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**11.5.6** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda poderá ocorrer à habilitação ou a desclassificação de candidatos.

**11.6** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**11.7** A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.8** O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

## **12. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR**

**12.1** Nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, o candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar poderá requerer o trancamento da vaga pelo período de um ano.

**12.2** O trancamento deverá ser requerido pelo candidato, pessoalmente ou por procurador nomeado para este fim, junto à Secretaria da Comissão de Residência Médica do CUSC, imediatamente após a matrícula ou até 30 dias consecutivos a contar da data de início do programa, devendo ser apresentado documento oficial e original de incorporação ao Serviço Militar.

**12.3** A matrícula de reingresso dos candidatos com vaga trancada ocorrerá juntamente com os demais candidatos participantes do processo seletivo do ano subsequente, sendo dispensada a apresentação de

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

---

nova documentação, exceto no caso de exigência de novos documentos ou substituição de documentos provisórios, devendo o candidato acompanhar as divulgações no site do Processo Seletivo.

**12.4** Para matrícula no ano seguinte, o candidato deverá apresentar documento oficial e original comprovando o cumprimento do Serviço Militar durante o período de trancamento da vaga, sob pena da perda do direito à matrícula.

**12.5** O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento a COREME, até o dia 30 de janeiro de 2026. Seu programa começará no dia 01 de setembro de 2026.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O Processo Seletivo reger-se-á pela legislação vigente, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.

**13.2** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão de Residência Médica do Centro Universitário São Camilo.

**13.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

**13.4** A evidência de qualquer fraude ou irregularidade nos documentos apresentados pelo candidato em qualquer fase deste processo seletivo, implicará na anulação do Processo Seletivo do candidato e o cancelamento de todos os seus atos, sem qualquer tipo de direito para o candidato infrator e/ou para o que se beneficiou com a ilicitude.

**13.5** O ato de inscrição e demais fases do processo seletivo, realizado de forma voluntária pelo candidato, registra seu consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e dos dados sensíveis do titular, para as finalidades específicas deste Edital, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). O Centro Universitário São Camilo está empenhado na proteção e confidencialidade dos dados que lhe são confiados pelo titular.

**13.5.1** O Centro Universitário São Camilo compromete-se a cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014) e seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, garantindo que não haverá violação das disposições da referida legislação.

**13.5.2** Todos os dados pessoais compartilhados serão considerados confidenciais e como tal deverão ser protegidos, de forma a resguardar a privacidade dos titulares dos referidos dados, em observância à legislação pertinente, sobretudo a LGPD, sem prejuízo, ainda, do dever de sigilo previstos em leis e regulamentos específicos aplicáveis ao tratamento de dados em questão.

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

---

**13.5.3** A coleta de dados pessoais para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, autenticidade e confidencialidade, com garantia do respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, e todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação (legalmente permitida) de dados pessoais armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

**13.5.4** Será mantido o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como serão implementadas medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição acidental, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja físico ou virtual) utilizado por ela para tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e as demais normas regulamentares aplicáveis.

**13.5.5** Os dados serão tratados com toda a segurança e, posteriormente, serão arquivados pelo prazo autorizado. Após, quando permitido por lei, poderão ser eliminados por meio de picotamento, se físico ou, exclusão dos meios e arquivos digitais, se eletrônico. O titular poderá solicitar revogação do consentimento, após o término da vigência e aplicação do presente Edital, mediante solicitação via e-mail: [dpo@saocamilo.br](mailto:dpo@saocamilo.br), o qual fará a avaliação da solicitação do titular dos dados.

**13.6** Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para ingresso em 2025.

**13.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do Centro Universitário São Camilo.

São Paulo, 12 de agosto de 2025.

---

**Pe. Anísio Baldessin**  
**Reitor do Centro Universitário São Camilo**



PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

**ANEXO 1 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA**

<b>EVENTO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Inscrição	Das 10h do dia 28 de agosto de 2025	Até as 23h59 do dia 03 de setembro de 2025
Prazo para envio de documento comprobatório para solicitação de recurso especial na prova	Das 10h do dia 28 de agosto de 2025	Até as 23h59 do dia 30 de agosto de 2025
<b>ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (Resolução 07/2010 CNRM)</b>		
Solicitação de redução do valor da taxa de inscrição (Lei Estadual 12.782/2007)	Das 10h do dia 28 de agosto de 2025	Até as 23h59 do dia 30 de agosto de 2025
Envio de documentos para análise da redução da taxa	Das 10h do dia 28 de agosto de 2025	Até as 23h59 do dia 30 de agosto de 2025
Publicação do Resultado da análise da redução da taxa	A partir das 10h do dia 01 de setembro de 2025	
<b>PROVA OBJETIVA DE MULTIPLAS ESCOLHAS (ACESSO DIRETO E PRÉ-REQUISITO E ÁREA DE ATUAÇÃO)</b>		
Prova (1ª. Fase)	08 de setembro às 09h	
Gabarito Preliminar	A partir das 14h do dia 08 de setembro de 2025	
Solicitações de Recurso	Das 09h do dia 09 de setembro de 2025	Até as 17h do dia 09 de setembro de 2025
Gabarito Definitivo (pós-recursos)	A partir das 14h do dia 10 de setembro de 2025	
Divulgação dos resultados dos recursos	A partir das 14h do dia 10 de setembro	
Divulgação das notas da prova objetiva	A partir das 14h do dia 10 de setembro de 2025	



PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA ADMISSÃO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE,  
A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025 – EM CONFORMIDADE COM A  
RESOLUÇÃO CNRM Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

<b>CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL</b>		
Divulgação da classificação e lista de espera	A partir das 14h do dia 10 de setembro de 2025	
Divulgação da convocação para matrícula	A partir das 14h do dia 10 de setembro de 2025	
<b>MATRÍCULA</b>		
Data da Matrícula (presencial)	11 de setembro de 2025, das 9h às 17h.	
Publicação das vagas remanescentes	A partir das 17h do dia 11 de setembro de 2025	
Matrícula para vagas remanescentes	Das 9h às 17h, do dia 15 de setembro de 2025	
Início dos Programas	15 de setembro de 2025	

## edital-089-2025-selecao-para-residencia-medica-vagas-extemporaneas.doc

Documento número #cf845bd5-1b31-4529-a448-436be37b219e

Hash do documento original (SHA256): 0c1785ebc1a97f907f58963bb941ba87eea86ac5b94fb77c79343d6023aa1c29

## Assinaturas

 **Anísio Baldessin**

CPF: 667.470.589-68

Assinou em 12 ago 2025 às 16:41:27

## Log

- 12 ago 2025, 16:14:45 Operador com email sg@saocamilo-sp.br na Conta 6c181475-cc5b-491f-9170-bd62da0da8e8 criou este documento número cf845bd5-1b31-4529-a448-436be37b219e. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2025 (16:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 ago 2025, 16:15:17 Operador com email sg@saocamilo-sp.br na Conta 6c181475-cc5b-491f-9170-bd62da0da8e8 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de setembro de 2025 (17:13).
- 12 ago 2025, 16:15:18 Operador com email sg@saocamilo-sp.br na Conta 6c181475-cc5b-491f-9170-bd62da0da8e8 adicionou à Lista de Assinatura: anisio@saocamilo-sp.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 12 ago 2025, 16:41:27 Anísio Baldessin assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail anisio@saocamilo-sp.br. CPF informado: 667.470.589-68. IP: 189.44.168.93. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5503722 e longitude -46.6005796. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1279.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2025, 16:41:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cf845bd5-1b31-4529-a448-436be37b219e.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cf845bd5-1b31-4529-a448-436be37b219e, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).